



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR DR. ADONAY MONTEIRO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901

www.camaramanacapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2025.

Dispõe sobre a instalação e execução do programa Mulher Viver Sem Violência, implementando a Casa da Mulher Brasileira na sede do município de Manacapuru - AM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o programa “Mulher viver sem violência”, com a implementação da unidade da “Casa da Mulher Brasileira” no município de Manacapuru – AM, através da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, com o objetivo de atender mulheres em situação de vulnerabilidade e violência doméstica e familiar.

Art. 2º A Casa da Mulher Brasileira, deverá dispor dos seguintes serviços:

I– Serviços de atendimento psicossocial;

II – Alojamento de passagem;

III – orientação e direcionamento para programas de auxílio de promoção da autonomia econômica e da geração de trabalho, emprego e renda;

IV – integração com os serviços da rede de saúde e socioassistencial;

Art. 3º Em seu objetivo essencial, estará o atendimento especializado, humanizado, fortalecimento de medidas de prevenção e enfrentamento ao feminicídio, garantia dos direitos das mulheres em situação de violência, incluindo direito à justiça.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, ocorrerão por conta de verbas oriundas da prefeitura de Manacapuru.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 23 de Fevereiro de 2025.

DR. ADONAY MONTEIRO (PL)

VEREADOR



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR DR. ADONAY MONTEIRO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901

www.camaramanacapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras;

A necessidade de criar um espaço dedicado ao atendimento e acolhimento das mulheres em situação de violência é urgente e inadiável. Dados recentes indicam que a violência contra a mulher continua a ser um grave problema social em nosso país, e Manacapuru não é exceção. A Casa da Mulher Brasileira será um local de referência, oferecendo serviços integrados de acolhimento, orientação e proteção, além de promover a autonomia e a cidadania das mulheres.

1. Atendimento a uma demanda social: A criação da Casa da Mulher Brasileira atenderá a uma demanda crescente da população, proporcionando um espaço seguro e acolhedor para mulheres que enfrentam situações de violência. Este projeto visa não apenas oferecer proteção, mas também promover a recuperação e a reintegração social dessas mulheres.

2. Conformidade com políticas públicas: O projeto está em consonância com as diretrizes do Governo Federal e com a Lei Maria da Penha, que estabelece a necessidade de políticas públicas efetivas para o combate à violência de gênero. A cooperação entre o Município e o Governo Federal é fundamental para garantir a efetividade das ações propostas.

3. Benefícios sociais: A implementação da Casa da Mulher Brasileira trará benefícios diretos à comunidade, como a redução dos índices de violência, o fortalecimento da rede de apoio às mulheres e a promoção de ações educativas e preventivas. Além disso, o projeto contribuirá para a formação de uma cultura de respeito e igualdade de gênero.

4. Apoio de especialistas e entidades: O projeto conta com o respaldo de diversas organizações e especialistas na área de direitos das mulheres, que reconhecem a importância da criação de espaços de acolhimento e proteção.

Desta forma, busco o apoio dos nobres Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social.

Manacapuru, 23 de fevereiro de 2025.

DR. ADONAY MONTEIRO (PL)

VEREADOR